



TERMO DE ANULAÇÃO

A Prefeita Municipal de Santa Luzia do Paruá no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve ANULA o processo licitatório Pregão Eletrônico de Nº 022/2024 - Processo Administrativo 048/2024, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal: Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

No presente caso o processo licitatório teve início em 02 de julho de 2024 com a disponibilização do Edital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo, objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

O devido processo teve o Edital publicado no sitio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial da FAMEM, Jornal de Grande circulação, Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP e Plataforma do Compras Governamentais, para abertura da sessão pública no dia 02 de julho de 2024 às 09:00hs com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto. Ocorre que o Município subentendeu que os itens encontravam com descritivos genéricos, o que causou um redução drástica dos preços e a possibilidade de oferecimento de marcas e produtos diversos e sem critério de qualidade, frustrando o caráter competitivo e conseqüentemente o risco para a Administração adquirir produtos que não atendem e/ou produtos que trariam prejuízos ao atendimento ao interesse público.

Mediante a situação encontrada o Município opta por realizar a ANULAÇÃO do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



Assim, diante da motivação, tem-se a ANULAÇÃO do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 022/2024 - Processo Administrativo 048/2024.

Santa Luzia do Paruá – MA, 14 de setembro de 2024.

FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receitas e Patrimônio Público
Portaria nº 003/2021



EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 022/2024 - Processo Administrativo nº 048/2024.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais esportivos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.
Motivação: Anulação com base no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, e nas Súmulas 346 e 473 do STF, em razão de descritivos genéricos nos itens do edital, o que comprometeu a competitividade, a qualidade dos produtos e o interesse público.
Data: Santa Luzia do Paruá/MA, 14 de setembro de 2024.
Responsável: Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público (Portaria nº 003/2021).

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 95f5530e64dfa59a964cca9b38b6cca9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

ERRATA DA PORTARIA Nº 035/2025 - GAB/PREFEITURA

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - VOL. 19, Nº 3518/2025, ISSN 2763-860X, segunda, 13 de janeiro de 2025, referente a Portaria Nº 035/2025 - GAB/PREFEITURA. **ONDE SE LÊ: "Art. 6º Fica designado como responsável pela pesquisa de preço conforme nos termos da Decreto Municipal nº 02/2024 os servidores YASMIM PEREIRA MARVAO OLIVEIRA e KAYNAN MARTINS SILVA." LEIASE: Art. 6º Fica designado como responsável pela pesquisa de preço conforme nos termos da Decreto Municipal nº 02/2024 os servidores YASMIM PEREIRA MARVAO OLIVEIRA.** Santa Rita, 13 de janeiro de 2025. **MILTON AQUINO GONÇALO MOTA JUNIOR - Prefeito Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: f937c3c3be0ab56e010272bf4e6b9388

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: **Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2025 - Contratação de licença de uso de software para orçamento, acompanhamento e execução de obras, com treinamento on-line, manutenção, suporte técnico, upgrade e atualizações pelo período de 12 (doze) meses para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, através da empresa 3F Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 007/2024 e demais legislações aplicáveis, o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Formalize-se o Termo de Contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 13 de janeiro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 88afdee9a40507304518b12d652a37fe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA
CONTRATADA: 3F Ltda, inscrita no CNPJ n.º 23.484.444/0001-45.
OBJETO: Contratação de licença de uso de software para orçamento, acompanhamento e execução de obras, com treinamento on-line, manutenção, suporte técnico, upgrade e atualizações pelo período de 12 (doze) meses.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 001/2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 007/2024 e demais legislações aplicáveis.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.998,00 (mil e novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses
GESTORA DE FISCALIZAÇÃO: Eva Renata Sandes Barros, CPF de nº 950, CPF nº 609.428.893-98.
FISCAL: Carlos Magno Alves Sousa, CPF de nº 870, CPF nº 048.438.323-08.
FISCAL SUBSTITUTO: Vanessa Maria de Araújo, CPF nº 609.398.373-07.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.04.122.02.2.025 Manut. Func. Sec. de Infra-Estrutura
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 186

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E RONELLE RODRIGUES SANTA ANA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 6b36f820fdb65b40ca4bc839e641c10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

SESSÃO SOLENE DE POSSE VEREADORES E PREFEITO 2025/2028 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA.

Sessão Solene de Posse Vereadores e Prefeito 2025/2028 - Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão - MA.

Ata da sessão solene realizada no 1º dia do mês de janeiro de 2025 com a finalidade de eleger a Mesa Diretora e da posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do município de São Domingos do Maranhão para o quadriênio de 2025 a 2028. No 1º dia do mês de janeiro de 2025

